



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 36 / 2025

TERMO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DOS JUÍZES DE COOPERAÇÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, OBJETIVANDO GARANTIR MAIOR CELERIDADE E EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOTADAMENTE SOBRE OS PROCESSOS CONCERNENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS RELATIVAS AOS PARTIDOS POLÍTICOS.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, sem número - Areinha, em São Luís-MA, neste ato representado pelos Juízes de Cooperação do Núcleo de Cooperação Judiciária, doravante designado de NCJ, e a PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, sem número - Areinha, São Luís-MA, neste ato representado pelo Procurador Dr. Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco, doravante designada simplesmente PRE-MA, têm entre si justo e avençado, em consonância com o disposto na Res. 350/20 do CNJ e na Portaria Conjunta nº 4/24 do TRE-MA/PR/ASESP, o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjunção de esforços para otimizar a resolução de processos, com ênfase nos feitos concernentes às prestações de contas anuais dos Partidos Políticos em tramitação no primeiro e segundo grau desta Justiça Especializada, visando a melhoria da produtividade e eficiência de todas as unidades administrativas e jurisdicionais, inclusive no âmbito do Ministério Público Eleitoral, que contribuem para o exame dessa matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Com a proposta de conferir maior celeridade na solução dos processos de prestação de contas anuais dos Partidos Políticos, o TRE/MA compromete-se:

- a) a disponibilizar o suporte dos servidores vinculados ao Núcleo de Apoio Processual Eleitoral – NAPE, para atuar, em regime de cooperação, nas unidades com maior taxa de congestionamento processual;

- b) a disponibilizar a infraestrutura tecnológica e o acesso às ferramentas e sistemas necessários para o alcance do objeto deste Termo;
- c) a zelar pelo uso adequado da plataforma de Sistema de Prestação de Contas Anuais - SPCA;
- d) a manter grupo de trabalho para monitoramento da produtividade e elaboração de cronograma de execução das atividades, comunicando qualquer intercorrência na prestação do objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, comprometem-se os partícipes a realização de toda e qualquer tarefa necessária ao fiel compartilhamento de dados destinados à aferição dos índices de produtividade na prestação jurisdicional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implicará em transferência de recursos financeiros entre seus partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura, findando em 20/12/25.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial da União pelo TRE-MA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou qualquer divergência decorrente da execução deste Termo serão dirimidos pelos seus partícipes, em reunião presencial ou *online*, com registro lavrado em Ata.

E por estarem todos de acordo com as Cláusulas do presente Termo foi lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio dos seus respectivos representantes legais.

NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRE/MA

Dra. MANUELLA VIANA DOS SANTOS FARIA RIBEIRO

Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária

NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRE/MA

Dra. JOSEANE DE JESUS CORRÊA BEZERRA

Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral e Juíza de Cooperação do Núcleo de Cooperação Judiciária

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Dr. PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO

Procurador Regional Eleitoral

São Luís - MA, 23 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **MANUELLA VIANA DOS SANTOS FARIA RIBEIRO, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 23/07/2025, às 17:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEANE DE JESUS CORRÊA BEZERRA, Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral**, em 23/07/2025, às 18:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, Procurador Eleitoral**, em 23/07/2025, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2521526** e o código CRC **1FF8EE4B**.

0006743-52.2025.6.27.8000	2521526v6
---------------------------	-----------

